



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, PUBLICADA NO DOU DE 30/12/2008, SEÇÃO I, PÁGS. I - 3
Avenida Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760

PROCESSO SELETIVO 2025.1

Procedimentos de verificação dos candidatos às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Instruções para os candidatos aprovados nas vagas reservadas LB_PPI, LI_PPI

1) No dia da entrevista, o candidato deverá levar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto.
- b) Formulário de Auto declaração Étnico Racial (ANEXO IV do edital).
- c) Além dos documentos acima, o candidato indígena deverá apresentar a declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO V).
- 2) O candidato deverá observar as datas e os horários específicos no cronograma de convocação divulgado no site IFMG-Campus Governador Valadares.
- 3) Candidatos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão comparecer à entrevista acompanhados(as) por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto (Código Civil - Lei nº 10406/02 e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O(A) responsável deverá acompanhá-lo (la) durante todo o processo de averiguação, permanecendo em silêncio durante a entrevista.
- 4) O(A) candidato(a) que estiver impossibilitado de comparecer ao campus para a realização do processo de heteroidentificação por motivo de saúde deverá entrar em contato com o campus pelo endereço de e-mail do qual recebeu a convocação e encaminhar o atestado médico em até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.
- 5) O procedimento será realizado na forma de uma entrevista com o candidato pelos membros da Comissão de Heteroidentificação, promovida sob a forma presencial.
- 6) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7) O resultado preliminar e final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do IFMG-Campus Governador Valadares.
 - a) O candidato que tiver o processo de heteroidentificação indeferido, poderá entrar com recurso, em 1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 8) Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.
- 9) As decisões da Comissão de Verificação Étnico racial serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na publicação dos resultados preliminar e final.
 - a) O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.